

a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

a Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 04/2024, de 25 de junho de 2024, com Análise da Estimativa de Custos para Operacionalização do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU 192 - CIM NORTE - EXPANSÃO;

a Resolução CIB-ES Nº206/2024, publicada no Diário Oficial que homologa a Resolução nº 056/2024 da CIR Central Norte, que aprova o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM NORTE**, conforme planilha em Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o AJUSTE dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM NORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Atendimento Médico de Urgência SAMU PARA TODOS - SAMU 192

CONSÓRCIO CIM NORTE						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 04/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	BOA ESPERANÇA	R\$ 1.359.207,00	R\$ 14.331,61	R\$ 17.331,26	R\$ 25.996,89	R\$ 57.659,76
2	CONCEIÇÃO DA BARRA		R\$ 29.697,36	R\$ 35.913,10	R\$ 53.869,65	R\$ 119.480,10
3	JAGUARÉ		R\$ 29.475,15	R\$ 35.644,38	R\$ 53.466,57	R\$ 118.586,09
4	MONTANHA		R\$ 17.942,06	R\$ 21.697,38	R\$ 32.546,07	R\$ 72.185,50
5	MUCURICI		R\$ 5.219,09	R\$ 6.311,46	R\$ 9.467,19	R\$ 20.997,75
6	NOVA VENÉCIA		R\$ 47.892,96	R\$ 57.917,09	R\$ 86.875,63	R\$ 192.685,69
7	PEDRO CANÁRIO		R\$ 25.051,84	R\$ 30.295,25	R\$ 45.442,88	R\$ 100.789,97
8	PINHEIROS		R\$ 25.950,17	R\$ 31.381,61	R\$ 47.072,42	R\$ 104.404,21
9	PONTO BELO		R\$ 7.539,96	R\$ 9.118,09	R\$ 13.677,13	R\$ 30.335,18
10	SÃO MATEUS		R\$ 125.959,04	R\$ 152.322,61	R\$ 228.483,92	R\$ 506.765,58
11	VILA PAVÃO		R\$ 8.778,26	R\$ 10.615,57	R\$ 15.923,35	R\$ 35.317,18
TOTAL MENSAL			R\$ 337.837,50	R\$ 408.547,80	R\$ 612.821,70	R\$ 1.359.207,00
TOTAL ANUAL		R\$ 16.310.484,00	R\$ 4.054.050,00	R\$ 4.902.573,60	R\$ 7.353.860,40	R\$ 16.310.484,00

Protocolo 1440587

PORTARIA Nº 171-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - **CIM POLO SUL**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-L6FZW, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548-R/2019;

os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

a Resolução CIB-ES Nº 049/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 003/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Sul;

a Portaria Nº 024-R, de 08 de Fevereiro de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM POLO SUL, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos";

a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

a Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 07/2024, de 25 de junho de 2024, com Análise da Estimativa de Custos para Operacionalização do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU 192 - CIM SUL - EXPANSÃO;

a Resolução CIB-ES Nº209/2024, publicada no Diário Oficial que homologa a Resolução nº 041/2024 da CIR

Sul, que aprova o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL, conforme planilha em anexo único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o AJUSTE dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - **CIM POLO SUL**, conforme planilha em anexo único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2024.
MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
Atendimento Médico de Urgência SAMU PARA TODOS - SAMU 192

CONSÓRCIO CIM POLO SUL						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 07/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICÍPIO 40%	ESTADO 60%	
1	ALEGRE	R\$ 2.713.651,11	R\$ 32.500,93	R\$ 37.759,11	R\$ 56.638,67	R\$ 126.898,71
2	ALFREDO CHAVES		R\$ 15.869,35	R\$ 18.436,78	R\$ 27.655,16	R\$ 61.961,28
3	APIACÁ		R\$ 8.190,56	R\$ 9.515,67	R\$ 14.273,51	R\$ 31.979,74
4	ATÍLIO VIVACQUA		R\$ 13.125,06	R\$ 15.248,51	R\$ 22.872,76	R\$ 51.246,33
5	BOM JESUS DO NORTE		R\$ 10.801,48	R\$ 12.549,00	R\$ 18.823,50	R\$ 42.173,98
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		R\$ 228.334,90	R\$ 265.276,18	R\$ 397.914,27	R\$ 891.525,35
7	CASTELO		R\$ 40.927,86	R\$ 47.549,40	R\$ 71.324,10	R\$ 159.801,35
8	DIVINO SÃO LOURENÇO		R\$ 4.629,82	R\$ 5.378,86	R\$ 8.068,29	R\$ 18.076,98
9	RIO PRETO		R\$ 7.341,58	R\$ 8.529,34	R\$ 12.794,01	R\$ 28.664,93
10	GUAÇUÍ		R\$ 33.744,59	R\$ 39.203,97	R\$ 58.805,96	R\$ 131.754,52
11	IBITIRAMA		R\$ 9.605,53	R\$ 11.159,57	R\$ 16.739,35	R\$ 37.504,44
12	ICONHA		R\$ 15.150,48	R\$ 17.601,60	R\$ 26.402,40	R\$ 59.154,48
13	IRUPI		R\$ 14.665,81	R\$ 17.038,52	R\$ 25.557,78	R\$ 57.262,12
14	ITAPEMIRIM		R\$ 37.576,39	R\$ 43.655,70	R\$ 65.483,56	R\$ 146.715,65
15	ITARANA		R\$ 11.312,17	R\$ 13.142,31	R\$ 19.713,47	R\$ 44.167,95
16	IÚNA		R\$ 31.758,21	R\$ 36.896,23	R\$ 55.344,34	R\$ 123.998,77
17	JERÔNIMO MONTEIRO		R\$ 13.298,55	R\$ 15.450,06	R\$ 23.175,09	R\$ 51.923,69
18	MARATAÍZES		R\$ 42.159,59	R\$ 48.980,40	R\$ 73.470,60	R\$ 164.610,59
19	MIMOSO DO SUL		R\$ 28.315,66	R\$ 32.896,72	R\$ 49.345,08	R\$ 110.557,46
20	MUNIZ FREIRE		R\$ 18.778,44	R\$ 21.816,52	R\$ 32.724,77	R\$ 73.319,72
21	MUQUI		R\$ 16.834,34	R\$ 19.557,90	R\$ 29.336,85	R\$ 65.729,09
22	PRESIDENTE KENNEDY		R\$ 12.640,40	R\$ 14.685,43	R\$ 22.028,14	R\$ 49.353,97
23	RIO NOVO DO SUL		R\$ 12.605,70	R\$ 14.645,12	R\$ 21.967,68	R\$ 49.218,50
24	SÃO JOSÉ DO CALÇADO		R\$ 11.434,69	R\$ 13.284,66	R\$ 19.926,99	R\$ 44.646,33
25	VARGEM ALTA		R\$ 23.410,43	R\$ 27.197,90	R\$ 40.796,85	R\$ 91.405,17
TOTAL MENSAL			R\$ 695.012,50	R\$ 807.455,44	R\$ 1.211.183,17	R\$ 2.713.651,11
TOTAL ANUAL		R\$ 32.563.813,32	R\$ 8.340.150,00	R\$ 9.689.465,33	R\$ 14.534.197,99	R\$ 32.563.813,32

Protocolo 1440616



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 11:26:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KFFXNL>